



CEASAMINAS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: DETIN	Anexos: cópia do Relatório 054/2019 e cópia da CI 92/2018 DETEC
Para: DEPOP	Data: 27/6/2019
Assunto: Adequação e ajuste no sistema de apreensão e liberação de carrinhos	Nº: 136/2019

Prezado Gestor,

Em resposta ao atendimento solicitado por despachos dos Gestores do DEPOP e SELOG, contidos no relatório de nº 054/2019 e assinado pelos colaboradores Francisco José da Silva e Antônio Marcos da Silva, relatório que solicita adequações e ajustes no sistema de controle de apreensão e liberação de carrinhos.

Informamos, para seu conhecimento que, em consulta à documentação de desenvolvimento e análise deste sistema, observamos que o departamento solicitante de desenvolvimento deste sistema é o DETEC, CI 92/2018 cópia em anexo, e que prontamente foi autorizado pela DIRTEC, com urgência os trabalhos desenvolvimento do sistema em questão.

Considerando que, nas reuniões realizadas com o departamento solicitante, DETEC, para definições dos requisitos funcionais deste sistema, ficou entendido que o nome das lojas que seriam exibidas pelo campo "**Nome Fantasia**", pois normalmente as lojas são conhecidas por esse nome, como por exemplo:

Razão Social	Nome Fantasia
HÉLCIO RAGAZZI & CIA. LTDA.	O BEROLA
ATACADISTA NETUNO LTDA.	PERFA ALIMENTOS
CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.	VILLEFORT ATACADISTA

Observamos que, este sistema busca estas e demais informações das lojas no sistema de cadastro de concessionários do SECAD (Totvs). Informamos que, esses dados não divergem com os dados do SECAD, conforme apontado no relatório do SELOG em questão.

Aproveitamos a oportunidade para informar também que, existe a possibilidade de que sejam exibidos os nomes das lojas pelo campo "**Razão Social**", mas, como o Departamento solicitante e também usuário do sistema é o DETEC, sugerimos que, nos reuníssemos para definir se tal alteração é viável.

Considerando que, os lojistas e produtores também são usuários do sistema como clientes finais registrando suas justificativas de perdas e extravio dos carrinhos apreendidos, e que nos registros do sistema já possuímos cadastradas 57 ocorrências de apreensões, sendo que, boa parte contém registros de perdas e liberações de carrinhos. O DETIN entende que,



CEASAMINAS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

essa mudança poderia causar dúvidas por parte dos usuários e clientes finais, lojistas e produtores.

Contudo, agradecemos antecipadamente o feedback dos colaboradores do SELOG e do DEPOP que, certamente visam melhorias no sistema, e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se façam necessárias.

Por fim, o DETIN aguarda aprovação tanto do DEPOP quanto do DETEC para realização da possível alteração no sistema.

Atenciosamente.